



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI Nº. 369/1978

SÚMULA: Concede aumento de 25% aos integrantes dos Quadros: Próprios do Magistério, de Pessoal Permanente e de Pessoal Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aumentar em 25% (vinte e cinco por cento) os vencimentos e salários constantes das Tabelas dos Quadros: Próprio do Magistério, de Pessoal Permanente e de Pessoal Suplementar.

**§ ÚNICO** – O aumento de que trata o “caput” deste artigo, implica em antecipação do que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal no Exercício de 1979.

**ART. 2º.** – Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

**ART. 3º.** – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações própria do orçamento de 1979, podendo o Chefe do Executivo, se necessário, abrir crédito mediante transferência de dotações e/ou por excesso de arrecadação no exercício.

**ART. 4º.** – O aumento de que trata o Artigo 1º (primeiro) será computado a partir de 1º de Janeiro de 1979.

**ART. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 14 de Dezembro de 1978.

Roberto Conceição  
Carmo Garcia  
Prefeito Municipal  
Gabinete

José do  
Chefe de

Nestor Liboni  
Assessor Financeiro



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

---

**Projeto nº. 20/1978.**

**Autor: Executivo Municipal.**